

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei Complementar n.º 01, de 31 de janeiro de 2023.

Origem: Poder Executivo

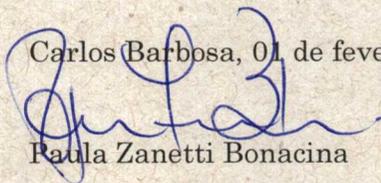
Ementa: Adequa o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Carlos Barbosa à Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências.

Pedido de urgência: Sim (Há convocação de sessão extraordinária)

Referido projeto de lei complementar visa alterar o Regime de Previdência Social – RPPS do Município de Carlos Barbosa, implementando a regras da Emenda Constitucional n.º 103/2019, especialmente quanto a idade e condições de trabalho para os servidores que ingressarem no serviço público a partir de 01 de janeiro de 2023. Aos servidores que tenham ingressado anteriormente a esta data, são asseguradas as regras transitórias baseadas na Lei Municipal n.º 2.755/2012 que até então regulamentava o assunto, considerando-se a transcrição de alguns dos seus dispositivos para a lei complementar. Para tanto, a proposição ainda, revoga e altera dispositivos da Lei n.º 2.755/2012, bem como extingue o abono de permanência, mantendo, contudo, os abanos concedidos antes da vigência da nova normativa, até a sua extinção.

A proposição é legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 01 de fevereiro de 2023.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

